

EMENDA Nº 21 - CEDN
(ao SUBSTITUTIVO - CEDN do PLS nº 183, de 2015)

Inclua-se o §3º no Art.7º da Lei Complementar nº151, de 5 de agosto de 2015:

“Art.7º.....

.....

§3º. É facultado ao chefe do Poder Executivo dos entes federados a realização de repasses adicionais com recursos diferentes dos previstos no parágrafo anterior.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa permitir a possibilidade dos entes federados enviar além dos recursos de depósitos judiciais, os recursos de fonte própria.

Sala da Comissão,

Senador _____



SF/16868.30107-70